



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

1

ANEXO I

COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021
DO TCM/GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Consoante autorização da Secretária Municipal de Educação Kênia Cristina Bueno Peixoto na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviço descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas das Escolas Municipais do município de Iporá, estado de Goiás, e as demandas do Fundo Municipal de Educação município de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para execução de serviços de **manutenção predial e reforma** na Escola Municipal **Vereador Antônio Laurindo**, conforme **Plano de Trabalho** aprovado pela SEDUC, projetos, planilhas orçamentárias, **Memorial Descritivo**, Especificações Técnicas, cronograma físico-financeiro e demais **documentos técnicos** que integram a contratação. A execução dos serviços deverá contemplar as intervenções necessárias à manutenção, conservação, adequação e pleno **funcionamento da unidade escolar**, em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas aplicáveis que integram o presente **Termo de Referência**.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



**TABELA 01 – MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL
VEREADOR ANTÔNIO LAURINDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LAURINDO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	1 SV

2.1 Das Especificações Técnicas

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com o **projeto aprovado, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro**, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Os materiais empregados deverão ser **novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas** e com as características da edificação escolar;
- Não será permitida a utilização de materiais danificados, inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas na documentação técnica;
- A contratada deverá fornecer toda a **mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários** à completa execução dos serviços;
- Os serviços deverão apresentar **acabamento adequado, alinhamento, nivelamento, resistência, funcionalidade e qualidade compatíveis** com a finalidade de cada intervenção;
- As instalações e demais serviços deverão ser executados de acordo com as **normas técnicas vigentes e os requisitos de segurança aplicáveis**;
- A contratada deverá manter o local dos serviços **limpo, organizado, seguro e devidamente sinalizado** durante todo o período de execução;
- Deverão ser adotadas medidas de segurança para proteção dos **trabalhadores, servidores, alunos e demais usuários da unidade escolar**, considerando o funcionamento e as características do local;
- Os resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços deverão ser **removidos, acondicionados e destinados adequadamente**, sob responsabilidade da contratada;



- Eventuais danos causados à edificação, instalações, equipamentos ou demais bens da unidade escolar durante a execução dos serviços deverão ser **reparados pela contratada, sem ônus para a Administração;**
- A execução dos serviços ficará sujeita ao **acompanhamento e à fiscalização da Administração**, devendo a contratada atender às orientações e determinações emitidas pela fiscalização;
- Os serviços somente serão considerados concluídos após a **vistoria e o recebimento pela fiscalização competente**, observadas as condições estabelecidas no projeto e nos demais documentos da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **realização de serviços de manutenção predial e reforma na Escola Municipal Vereador Antônio Laurindo**, com o objetivo de garantir condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e utilização dos ambientes escolares.

As intervenções são necessárias para promover a **adequação e melhoria da estrutura física da unidade**, contribuindo para um ambiente mais seguro, organizado e apropriado ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de atendimento à comunidade escolar.

A contratação está fundamentada no **Plano de Trabalho aprovado pela SEDUC**, devendo os serviços ser executados de acordo com o **projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos** que integram a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de **serviços de manutenção predial e reforma na Escola Municipal Vereador Antônio Laurindo**, localizada no Município de Iporá-GO, conforme **Plano de Trabalho aprovado pela SEDUC, projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos** que integram o processo.



4.1 Para a adequada condução do procedimento administrativo, faz-se necessária a observância das normas jurídicas aplicáveis às contratações públicas, visando assegurar a legalidade dos atos administrativos, a transparência do procedimento, a isonomia entre os participantes, a competitividade e o atendimento ao interesse público.

4.2 A regra geral estabelecida pelo **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. No presente caso, a contratação deverá observar a modalidade e o procedimento definidos no processo, de acordo com a natureza do objeto e com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –
CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3 – Fundamentação da Contratação: O presente procedimento administrativo será realizado por meio da modalidade **Concorrência**, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de realização dos serviços de manutenção predial e reforma previstos no **Plano de Trabalho, projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos técnicos**. O certame deverá observar as exigências e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, garantindo a regularidade, a eficiência e a legalidade da contratação.

LEI Nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os



princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 28. São modalidades de licitação:

II – concorrência;

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração poderá utilizar os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

4.4 – Conclusão da Fundamentação Legal: Diante do exposto, a contratação pretendida encontra amparo na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente em seu **art. 37, inciso XXI**, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, com destaque para o **art. 28, inciso II**, que prevê a modalidade Concorrência, bem como no **Decreto Municipal nº 037/2025**, na **IN nº 09/2023 do TCM/GO** e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência, planejamento e interesse público, de modo a assegurar a regularidade e a adequada condução do procedimento administrativo.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos **serviços de manutenção predial e reforma da Escola Municipal Vereador Antônio Laurindo**, conforme as condições estabelecidas no **Plano de Trabalho, projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos** que integram a contratação.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e organizada, observando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização, garantindo a adequada execução dos serviços, a qualidade dos materiais empregados, a segurança dos trabalhadores e usuários e a preservação das instalações da unidade escolar.

A contratada deverá disponibilizar os recursos necessários à execução



integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais elementos previstos na documentação técnica, responsabilizando-se pela organização do local, remoção dos resíduos e correção de eventuais falhas identificadas durante a execução.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, mediante verificação da conformidade da execução com os projetos e demais documentos técnicos, sendo realizadas as medições e os recebimentos conforme as etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente ao Plano de Trabalho aprovado pela SEDUC, projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

6.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, disponibilizando profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dos serviços, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis.

6.3. Os materiais e serviços empregados deverão atender às especificações estabelecidas na documentação técnica, às normas da ABNT e às demais normas e legislações pertinentes, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade.

6.4. A execução deverá ser realizada de forma organizada e segura, com adoção de medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, servidores, alunos e demais usuários da unidade escolar, bem como à preservação das instalações existentes.

6.5. A contratada deverá manter o local dos serviços limpo, organizado e sinalizado, providenciando a adequada remoção e destinação dos resíduos decorrentes da execução.

6.6. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no



cronograma físico-financeiro e de acordo com as orientações da fiscalização, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.7. A execução e o recebimento dos serviços estarão sujeitos ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, que verificará a conformidade do objeto com as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipoporá-GO, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Valécia Marmo da Silva e Luíla Paula Faria Neres, formalmente designadas para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas no projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.

7.2.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a qualidade dos materiais empregados, a conformidade das etapas executadas, o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas, podendo solicitar a correção de serviços realizados em desacordo com o estabelecido.

7.2.3. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelas fiscais, bem como atender às orientações e determinações emitidas no exercício de suas atribuições.

7.2.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais, segurança, danos causados a terceiros ou ao patrimônio público e cumprimento das obrigações



assumidas.

7.2.5. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pelo acompanhamento contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.2.6. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação e à aprovação pela fiscalização competente.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada conforme as etapas **efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização**, em conformidade com o projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

8.2. O pagamento será efetuado após a realização da medição, mediante apresentação da documentação exigida e atesto da fiscalização quanto à regularidade e conformidade dos serviços executados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

8.3. Não serão objeto de pagamento os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que não tenham sido devidamente medidos e aprovados pela fiscalização.

8.4. Eventuais serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos pela contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório, na modalidade Concorrência**, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições da referida Lei, do **Decreto Municipal nº 037/2025**, da **IN nº 09/2023 do TCM/GO** e demais normas aplicáveis.



9.2. O critério de julgamento será estabelecido no instrumento convocatório, em conformidade com o **art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se a natureza do objeto e assegurando-se o julgamento objetivo, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Poderão participar do certame os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e comprovem os requisitos de habilitação previstos nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo, conforme aplicável, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.4. A qualificação técnica deverá observar o disposto no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo exigidos somente os documentos indispensáveis à demonstração da capacidade para execução do objeto, de acordo com sua natureza e complexidade.

9.5. A análise das propostas e dos documentos de habilitação será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, em observância aos princípios previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

9.6. O procedimento licitatório deverá assegurar condições de participação compatíveis com a natureza do objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, observados os limites e requisitos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelas demais normas aplicáveis.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será elaborada com base nos projetos, planilhas orçamentárias, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e nas demais normas aplicáveis.

A composição dos preços deverá considerar os serviços e quantitativos



previstos na documentação técnica, de forma a refletir os custos necessários à adequada execução do objeto, observando-se os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Os elementos que compõem a estimativa de preços integrarão o processo de contratação, servindo de referência para o procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada após os orçamentos e estimativas de preço.

12. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O prazo de execução dos serviços observará o **cronograma físico-financeiro** integrante da contratação, independentemente do prazo de vigência contratual.

Eventuais alterações ou prorrogações do prazo contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa e formalização nos termos da legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com o projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

13.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

13.3. Empregar materiais novos e adequados, observando as especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas legais aplicáveis.

13.4. Cumprir os prazos e etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro,



comunicando previamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

13.5. Manter, durante toda a execução, profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, adotando medidas para proteção dos trabalhadores, servidores, alunos e demais usuários da unidade escolar.

13.7. Manter o local dos serviços limpo, organizado e devidamente sinalizado, providenciando a remoção e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução.

13.8. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à edificação, instalações, equipamentos ou demais bens públicos em decorrência da execução dos serviços.

13.9. Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.10. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

13.11. Atender às determinações da fiscalização e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa interferir na execução ou na qualidade dos serviços.

13.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da



legislação vigente.

13.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços executados, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento e fiscalização da Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer à contratada as informações e os documentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo o projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos que integram a contratação.

14.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação.

14.4. Comunicar à contratada, por escrito, as ocorrências, irregularidades ou falhas identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

14.5. Disponibilizar o acesso às áreas da unidade escolar necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e funcionamento do estabelecimento.

14.6. Efetuar os pagamentos devidos após a regular execução dos serviços, mediante medição, atesto da fiscalização e apresentação da documentação exigida, conforme as condições estabelecidas no contrato.

14.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados pela contratada.

14.8. Receber os serviços após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais



documentos da contratação.

14.9. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS

15.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, sendo vedadas exigências que não guardem pertinência com o objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame. A documentação técnica deverá demonstrar que o licitante possui capacidade para executar os serviços objeto da contratação, observando-se os requisitos indispensáveis estabelecidos no projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos técnicos.

15.2. Para fins de habilitação e participação no procedimento licitatório, deverão ser apresentados os documentos exigidos no instrumento convocatório, em conformidade com os Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências compatíveis com a natureza do objeto.

15.3. A documentação de habilitação deverá compreender, quando aplicável:

- Habilitação jurídica, conforme disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da capacidade técnica compatível com a natureza e complexidade dos serviços;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível;
- Declarações e demais documentos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A qualificação técnica deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigidos documentos compatíveis com a natureza, complexidade



e características dos serviços de manutenção predial e reforma objeto da contratação.

16.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser exigida a apresentação de **atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

16.3. Quando aplicável, deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de **profissional devidamente registrado no conselho profissional competente**, acompanhado da respectiva documentação de responsabilidade técnica, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

16.4. Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar experiência compatível com os serviços previstos no **projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**, sendo vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

16.5. A comprovação da qualificação técnica será analisada pela Administração na forma estabelecida no instrumento convocatório, observando-se os princípios da **isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo**, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, contemplando todos os serviços e respectivos quantitativos previstos na documentação técnica da contratação.

17.2. A proposta deverá conter os preços unitários e totais dos itens, quando aplicável, bem como demais informações necessárias à sua análise, observando-se as especificações constantes do projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e planilha orçamentária.



17.3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

17.4. A proposta deverá possuir validade pelo período estabelecido no instrumento convocatório, contado da data de sua apresentação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos documentos que integram a contratação, ficando o licitante responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO OBJETO

18.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência terá natureza administrativa, não implicando vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, cabendo à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

18.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 037/2025, pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil, no que couber.

18.3. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos termos de seu art. 137, mediante observância do devido processo administrativo e das demais disposições legais aplicáveis.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, praticadas pela contratada no curso da licitação ou da execução contratual, observadas as circunstâncias e condições estabelecidas na legislação vigente.



19.2. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará os princípios da **legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa**, bem como os critérios estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no instrumento convocatório e no contrato.

19.4. A multa, quando aplicada, será calculada e exigida na forma estabelecida no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação de eventuais danos causados à Administração, quando cabível, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato, do projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 037/2025, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

20.3. A Administração poderá promover as medidas necessárias ao



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

17

acompanhamento, fiscalização, recebimento e controle da execução dos serviços, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

20.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos e demais elementos que compõem o processo de contratação, devendo ser observados pela contratada durante a execução do objeto.

Termo de Referência autorizado por:

Iporá-GO, 29 de setembro de 2026.

Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000